



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1222, DE DE ANEIRO DE 2006.

Henrique Edilberto Porto, Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício, conforme Portaria 323-2005. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0501.17.512.0061.2027-339030240000 (1520) Mat. Manut. Bens. Imóv. R\$ 6.974,90
0501.04.122.0010.2028-339030010000 (2207) Comb. Lubr. Autom. R\$ 701,82
0501.04.122.0010.2028-339039210000 (2148) Manut. Conserv. Estr. Vias. R\$ 90.000,00
0501.25.752.0067.2030-339039430000 (386) Serv. Energ. Eletr. R\$ 21.000,00
0705.12.361.0047.2046-319011010200(817) Venc. Vant. Fix. Prof. Exec. Mag. R\$ 22.000,00
0705.12.361.0047.2047-449052520000 (2163) Veic. Trac. Mec. R\$ 14.519,13
0801.14.301.0107.2066-449052520000 (994) Veic. Trac. Mec. R\$ 33.400,00
TOTAL – R\$ 188.595,85

CRIA RUBRICA:

0802.10.301.0009.1033-449052080000 (2114) Apar. Equip. Utens. Méd. Odont. R\$ 1.000,00
0802.10.301.0009.1033-449052120000 (2115) Apar. Utens. Dom. R\$ 1.000,00
0802.10.301.0009.1033-449052420000 (2109) Mob. Ger. R\$ 1.095,50
0601.25.752.0097.1035-339039990400 (1805) Constr. Red. Eletr. 1º Distr. R\$ 52.691,94
0601.25.752.0097.1036-339039990400 (1806) Constr. Red. Eletr. 2º Dis. Car. R\$ 56.545,40
0601.25.752.0097.1037-339039990400 (1807) Constr. Red. Eletr. 3º Dist. B. Itu R\$ 65.989,41
0601.20.605.0075.2035-339036390000 Fret. Transp. R\$ 3.000,00
TOTAL – R\$ 181.322,25

TOTAL GERAL R\$ 369.918,10




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos demonstrativo financeiro em anexo.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, de janeiro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005

Registre-se e Publique-se
Em 11 de janeiro de 2006


Edmar Porto Ramos
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária e criar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais devido ao superávit financeiro de um exercício para o outro.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Cfe.Port. 323-2005